# Universidade Federal do Espírito Santo

# Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório e do Estágio Supervisionado Não Obrigatório

Curso de Arquitetura e Urbanismo UFES

# INTRODUÇÃO

O Colegiado do Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova o seguinte regulamento que disciplina o estágio em Arquitetura e Urbanismo em conformidade com a lei nº 11.788, a resolução n° 74/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com o projeto político-pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e legislação vigente.

### I – DA CARACTERÍSTICA

- **Art.1º** O estágio supervisionado em Arquitetura e Urbanismo é um momento de aprendizagem preparando o estudante para a introdução e inserção no mercado de trabalho, mediante ambiente de aprendizagem adequado e acompanhamento pedagógico supervisionado pelo professor.
- **Art.2º** O estágio visa a aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso no desenvolvimento de atividades relacionadas à prática de Arquitetura e Urbanismo, como estagiário graduando em empresas públicas ou privadas, órgãos da administração direta, institutos e centros de pesquisa, ligados ou não a universidades.
- **Art.3º** O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular obrigatório que possui carga horária de 180 horas, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- **Art.4º** Monitorias, atividades de extensão e iniciação científica não são consideradas como estágio e, portanto, a sua carga horária não pode ser utilizada para comprovação de horas.
- **Art.5º** O Estágio Supervisionado Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional e acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso. Esta carga horária adicional não deverá ser utilizada para fins de aproveitamento ou atividades complementares. O estudante deverá estar matriculado e frequentando ao menos uma disciplina do curso. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo estudante, coordenador de estágio e profissional supervisor.

### II – DOS PARTICIPANTES E DOCUMENTAÇÃO

Art.6º - O Estágio Supervisionado requer:

- I. Um estudante regularmente matriculado na disciplina Estágio Obrigatório nos casos de Estágio Supervisionado Obrigatório e matriculado no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo nos casos de Estágio Supervisionado Não Obrigatório;
- II. Um docente responsável pela disciplina Estágio Obrigatório que irá orientar os estudantes dos Estágios Supervisionados Obrigatórios. Este docente deverá ser indicado pelo chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- III. Uma **unidade concedente** conveniada com a UFES para a realização do estágio. Instituições não conveniadas deverão realizar o cadastramento conforme procedimento descrito no sítio da PROGRAD/ESTÁGIOS/PROCEDIMENTOS PARA ESTÁGIOS <sup>1</sup> antes da assinatura do termo de compromisso de estágio;

-

<sup>1</sup> http://prograd.ufes.br/procedimentos-para-estágios

- IV. Um **profissional supervisor** da unidade concedente, com formação na área de Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharias relacionadas às atribuições privativas de arquitetos e urbanistas de acordo com a resolução № 51² do Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU;
- V. O termo de compromisso de estágio em 3 (três) vias assinado pelo estudante, docente e profissional supervisor;
- VI. O plano de atividades<sup>3</sup> constará no termo de compromisso de estágio composto por ações relacionadas às atribuições privativas de arquitetos e urbanistas de acordo com a resolução Nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU;
- VII. Um coordenador da área de estágios responsável por sistematizar, analisar e tornar público no interior do curso o processo de estágio, acompanhar a elaboração e aprovação da documentação. O coordenador da área de estágios deverá ser docente efetivo do curso de Arquitetura e Urbanismo eleito em reunião do Colegiado de Arquitetura e Urbanismo. Ao coordenador da área de estágios será atribuída a carga horária de 3 (três) horas semanais.

# III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

### Art.7º - Cabe à coordenação da área de estágios:

- I. Verificar a veracidade e o correto preenchimento dos dados contidos no Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades;
- II. Encaminhar a solicitação de inclusão do estudante na apólice de seguro obrigatório da UFES, no caso de Estágio Supervisionado Obrigatório, após a inscrição na disciplina Estágio Obrigatório e informar ao aluno o número da apólice;
- III. Comunicar ao docente responsável pela disciplina Estágio Obrigatório quais alunos firmaram o Termo de Compromisso de Estágio;
- IV. Acompanhar a inserção dos alunos nos campos de estágio;
- V. Divulgar este regulamento entre os estudantes;
- VI. Orientar e acompanhar o docente orientador pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio;
- VII. Arquivar os relatórios finais de estágio no Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

# Art.8º - Cabe ao docente orientador de estágio:

- I. Orientar periodicamente as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de acordo com o plano de atividades;
- II. Avaliar o estudante juntamente com o profissional supervisor, observando o plano de atividades, a ficha de avaliação e o(s) relatório(s) de estágio;
- III. Preencher ao final do semestre a pauta da disciplina indicando a frequência e a avaliação do estudante;
- IV. Receber e encaminhar o relatório final ao coordenador da área de estágio.

### Art.9º - Cabe ao profissional supervisor de estágio:

- I. Comprovar sua titulação por meio do registro no seu respectivo conselho de classe;
- II. Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante, de acordo com o plano de atividades, juntamente com o docente orientador;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Esta resolução define as atribuições privativas de arquitetos e urbanistas (http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/RES51-2013ATRIB-PRIVATIVAS20-RPO-1.pdf)

content/uploads/2012/07/RES51-2013ATRIB-PRIVATIVAS20-RPO-1.pdf)

<sup>3</sup> O Termo de Compromisso de Estágio pode ser obtido no sitio da PROGRAD, na seção Estágio, tópico Documentos (http://www.prograd.ufes.br/documentos)

- III. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estudante, contidas no seu plano de atividades;
- IV. Preencher após a conclusão das 180 horas a ficha de avaliação do estágio e entregá-la ao estudante, a fim de ser anexada ao relatório final, conforme a Art. 26;
- V. Comunicar à coordenação da área de estágio e ao docente orientador, qualquer problema durante a realização do estágio, tais como: baixa frequência do estudante; impossibilidade de realização de alguma tarefa elencada no plano de estágio; modificação do plano de estágio; entre outros.

### Art.10 - Cabe ao estudante:

- I. Tomar ciência deste regulamento bem como cumpri-lo;
- II. Realizar sua matrícula na disciplina Estágio Obrigatório, observado os períodos previstos no Calendário Acadêmico, no caso de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- III. Apresentar à coordenação da área de estágio o Histórico Escolar anteriormente à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, nos casos de Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado Não Obrigatório;
- IV. Apresentar à coordenação da área de estágio a sua via do Termo de Compromisso de Estágio assinada por todas as partes juntamente com uma fotocópia do documento;
- V. Entrar em contato com o docente responsável pela disciplina Estágio Obrigatório imediatamente após a matrícula para tomar ciência do cronograma da disciplina e receber demais orientações no caso de estágio supervisionado obrigatório;
- VI. Entrar em contato com o docente responsável pela disciplina Estágio Obrigatório imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio no caso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.
- **Art.11** O docente orientador poderá desempenhar papel de supervisor quando a instituição concedente do estágio for a própria Universidade Federal do Espírito Santo.

# IV - PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- **Art.12** A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório está vinculada à matrícula na disciplina Estágio Obrigatório. Sendo assim, o início e término do Estágio Obrigatório deverão estar contidos no período letivo correspondente ao semestre matriculado.
- **§1º**: A disciplina Estágio Obrigatório será ofertada semestralmente e terá como prérequisito as disciplinas de Urbanismo I e Projeto de Arquitetura IV.
  - §2º: A disciplina Estágio Obrigatório é pré-requisito para Projeto de Graduação II.
- **Art.13** O estudante deverá matricular-se na disciplina Estágio Obrigatório somente se apresentar ao coordenador da área de estágios o Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado por todas as partes.

- **Art.14** A data limite para a apresentação da documentação coincide com o último dia para o ajuste de matrícula. Esta data é divulgada anualmente no sítio da PROGRAD / CALENDÁRIO ACADÊMICO<sup>4</sup>.
- **Art.15** O estudante matriculado na disciplina Estágio Obrigatório que não apresentar a documentação na data limite, conforme definido no Artigo 14, deverá cancelar a sua matrícula no período de ajuste de matrícula. Caso contrário, o estudante estará automaticamente reprovado na disciplina.
- **Art.16** Quando o estudante solicita ingresso no Estágio Supervisionado Obrigatório em período anterior ao período de matrículas, fica ele obrigado a assinar uma declaração comprometendo-se a matricular na disciplina Estágio Obrigatório. Caso a matrícula não ocorra, a divisão de estágio da PROGRAD cancelará o TCE.
- **Art.17** Para fazer Estágio Supervisionado Não Obrigatório é preciso ter cumprido o Estágio Supervisionado Obrigatório, possuir Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo de 5,0. Estas informações serão comprovadas por meio do Histórico Escolar entregue juntamente com o termo de compromisso de estágio ao coordenador da área de estágios.
- **§ 1º**: A duração dos Estágios Supervisionados Não Obrigatórios será de no máximo 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais, conforme previsto no Art. 11 da Resolução 74/2010 CEPE.
- § 2º: No caso de duração inferior a 02 (dois) anos, do Estágio Supervisionado Não Obrigatório, pode haver prorrogação mediante aprovação pela Coordenação de estágio, com ciência da Divisão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), após a análise do termo aditivo com o histórico escolar e horário individual atualizado, conforme previsto no Art. 11 da Resolução 74/2010 CEPE.
- **Art. 18** A realização do Estágio Supervisionado Não Obrigatório na UFES será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) desta Universidade. A seleção ocorrerá por meio de processo seletivo específico nas unidades da UFES.
- **Art. 19** O estudante fica obrigado a assinar uma declaração comprometendo-se a não se matricular em disciplinas cujos horários conflitem com o horário assumido no contrato de estágio quando o estudante solicita ingresso no campo de estágio em período anterior ao período de matrículas. Caso haja conflito de horário, o cancelamento do estágio ocorrerá por inteira responsabilidade do estudante.
- **Art. 20** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estudante, devendo constar do termo de compromisso de estágio e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

### V - DA ORIENTAÇÃO

**Art.21** - A orientação de estágio caracteriza-se pelo acompanhamento pedagógico e profissional realizado por docentes da UFES durante o desempenho das atividades de pelo estudante dos Estágios Supervisionado Obrigatório e Supervisionado Não Obrigatório.

-

<sup>4</sup> http://www.prograd.ufes.br/calendário-acadêmico

Parágrafo único: A atribuição de carga horária docente deverá respeitar o máximo de 4 (quatro) horas semanais conforme o Art. 20, § 2º da Resolução nº74/2010 CEPE.

# VI – DO CAMPO DE ESTÁGIO

**Art.22** - O Estágio Supervisionado Obrigatório em Arquitetura e Urbanismo deverá ser executado em instituições e órgãos que apresentem condições adequadas para a formação profissional do estudante e apresentem atividades compatíveis com às atribuições privativas de arquitetos e urbanistas de acordo com a resolução Nº 51<sup>5</sup> do Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU.

### VII – DA AVALIAÇÃO

- **Art.23** A avaliação do estudante no Estágio Supervisionado Obrigatório em Arquitetura e Urbanismo será de acordo com o cumprimento do plano de atividades, entrega da ficha de avaliação e dos relatórios parcial e final.
- **Art.24** O relatório parcial tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento do estágio e o atendimento ao plano de atividades pelo professor orientador. A entrega do relatório final deve ser acompanhada da ficha de avaliação do profissional supervisor, sendo esta a documentação necessária para o docente orientador avaliar o cumprimento do estágio e emitir o conceito aprovado ou reprovado na pauta da disciplina Estágio Obrigatório.

**Art.25** - Para obter aprovação o estudante deverá:

- Ter frequência mínima de 75% na unidade concedente e nas orientações, sendo a presença controlada respectivamente pelo profissional supervisor e o docente orientador;
- II. Cumprir as atividades elencadas em seu plano de atividades e registrá-las por meio de relatórios;
- III. Apresentar a ficha de avaliação (ANEXO I) assinada pelo profissional supervisor após a integralização das 180 horas.

# VIII – DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

- **Art. 26** O relatório parcial e o relatório final de Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado Não Obrigatório deverão ser redigidos pelo estudante seguindo as seguintes normas de elaboração;
- § 1º O Relatório Parcial do Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser entregue após o cumprimento de 90 horas e o relatório final após o cumprimento das 180 horas. O Relatório Parcial do Estágio supervisionado Não Obrigatório deverá ser entregue ao final de cada semestre de estágio. Dispensa-se a entrega do Relatório Parcial quando duração do estágio for menor que 6 meses. O Relatório Final do Estágio Supervisionado Não Obrigatório será entregue ao final do estágio.

5

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Esta resolução define as atribuições privativas de arquitetos e urbanistas (http://www.caubr.gov.br/wpcontent/uploads/2012/07/RES51-2013ATRIB-PRIVATIVAS20-RPO-1.pdf)

- § 2º As datas de entrega dos Relatórios Parcial e Final deverão ser previamente agendadas entre o estudante e docente orientador no caso de Estágio Supervisionado Obrigatório e entre estudante e Coordenador de Estágio no caso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.
- § 3º A ficha de avaliação (ANEXO I) deverá ser entregue juntamente com o relatório final.
- § 4º O relatório do Estágio Supervisionado Obrigatório deverá seguir o modelo do Anexo I, enquanto o relatório do Estágio Não Obrigatório poderá ser apresentado conforme o Anexo I desta norma ou modelo da empresa ou modelo do agente de integração.
- **Art. 27** A cargo do docente orientador, poderá ser requisitado ao profissional supervisor um parecer por escrito sobre o desempenho do estudante no decorrer do processo de estágio.
- **Art.28** Após a avaliação do relatório final pelo docente orientador toda a documentação será encaminhada ao coordenador da área de estágio para o devido arquivamento.

### IX - DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO

- **Art.29** A Divisão de Estágio do DAA/PROGRAD emitirá certificado de realização do estágio, mediante o preenchimento de formulário específico pelo estudante, disponível na página <a href="http://www.prograd.ufes.br/documentos">http://www.prograd.ufes.br/documentos</a>.
- **Art.30** Somente será emitido Certificado se o estudante já houver comprovado o período efetivo do estágio.

Parágrafo único: A comprovação do tempo efetivo de estágio deve ser feita mediante apresentação de documento de Rescisão do TCE (em 03 vias), devidamente assinado pela concedente; ou de Declaração emitida pela instituição concedente, ou pelo Agente de Integração.

### X - DA COMISSÃO

**Art.31:** A comissão responsável pelas revisões neste regulamento será composta pelo coordenador da área de estágio, o docente orientador e um docente do curso de Arquitetura e Urbanismo eleito pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único: As alterações deste documento deverão ser aprovadas em reunião do Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo.

### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.32** - Os casos omissos serão apreciados pelo coordenador da área de estágio e o colegiado do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo/UFES.

Vitória, ES, 23 de outubro de 2019.

### COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

# ANEXO I

# FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Dados do Estagiário (a):					
Nome:					
Matrícula:	Turma:	Período:			
Dados do Estágio:					
Estágio em: Empresa ( )	Profissional Autônomo (	)			
Razão Social da Empresa ou Nome completo do Profissional Contratante:					
Endereço:					

	GRUPO I (Avaliação de 0 a 10 pontos)				
Conhecimentos		Avaliação			
01	Conhecimentos teóricos demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas				
02	Conhecimentos práticos (experiência que já possuía ou que está adquirindo e utilizando no estágio) demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas				
Cun	nprimento das Tarefas				
03	Execução das atividades em relação à programação				
Inte	Interesse em Aprender				
04	Demonstração de interesse e empenho em aprender mais				
Iniciativa					
05	Disposição para resolver problemas, tomar decisões, executá-las sem necessidades de supervisão, sem solicitação prévia ou sem precisar de mando				
Criatividade					
06	Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações que beneficiam a empresa				
Qualidade de Trabalho					
07	Grau de cuidado (referente a apresentação) na execução de atividades em geral (trabalhos práticos, escritos etc.)				
08	Grau de perfeição (referente ao número de erros) na realização de atividades em geral Aprendizado Técnico				
09	Cadernos de pesquisa pormenorizada dos edifícios, instalações, equipamentos e sua manutenção				
10	Aprendizado prático e manual de todos os serviços e todas as tarefas no escritório e na administração				
	Resultado do Grupo I				

# **GRUPO II** (Avaliação de 0 a 10 pontos)

Disc	iplina	Avaliação		
	Observância das normas e dos regulamentos internos da empresa	/ trailing and		
11	osservancia das normas e dos regulamentos internos da empresa			
Ass	duidade			
12	Atividade, persistência			
13	Presença e pontualidade (no mínimo 75% da carga horária)			
Coo	peração			
14	Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente nas atividades			
	solicitadas			
Con	fiança			
15	Discrição demonstrada quanto ao sigilo sobre as atividades confidenciais a ele confiadas (quando for previamente avisado)			
Ros	ponsabilidade			
ites				
16	Cuidado no uso das instalações, materiais, equipamentos, ou qualquer outro bem de propriedade da empresa			
Soc	abilidade	•		
17	Facilidade de se integrar com os colegas no ambiente de trabalho			
Equilíbrio Emocional				
18	Grau de maturidade e segurança demonstrados no exercício de suas funções			
19	Grau de autocontrole frente a situações problemáticas			
Apr	esentação Pessoal			
20	Grau de cuidado e adequação do vestuário, apresentado pelo estagiário(a)			
	Resultado do Grupo II			
	AVALIAÇÃO FINAL: Resultado do Grupo I + Resultado do Grupo II/20			

Local, Data (dia/mês /ano)	
Profissional Supervisor	
Docente Orientador	
Estagiário(a)	

### **ANEXO II**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

NOME DO DISCENTE

RELATÓRIO FINAL (OU PARCIAL) ESTÁGIO

VITÓRIA/ES ANO

# NOME DO DISCENTE

# RELATÓRIO FINAL (OU PARCIAL) ESTÁGIO

Relatório Final (ou Parcial) de Estágio apresentado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo.

VITÓRIA/ES ANO

### Corpo do Trabalho

### **SUMÁRIO**

### INTRODUÇÃO

Apresentação das informações necessárias para que o leitor entenda os seguintes aspectos:

- i) unidade concedente: localização, área de atuação da unidade concedente;
- ii) profissional supervisor: titulação, experiência profissional;
- iii) docente orientador: unidade de lotação dentro da Universidade; formação;
- iv) período de desenvolvimento do estágio e jornada de trabalho;
- v) listagem das atividades realizadas, conforme Plano de Estágio;
- vi) justificativa das atividades não realizadas, conforme Plano de Estágio.

### **DESENVOLVIMENTO – RELATO CIRCUNSTANCIADO**

### 1.1 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS

Descrição das atividades desenvolvidas ao longo do estágio supervisionado. Organizar as diferentes atividades em subseções, explicando qual a participação do estagiário. Ilustrar as atividades com imagens como fotografias, desenhos (croquis e técnicos), visitas à obras, entre outros.

### 1.2 EXPOSIÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS ADQUIRIDAS

Descrição das experiências adquiridas ao longo do estágio supervisionado e, que contribuíram para a formação do estagiário como arquiteto.

### 1.3 RELAÇÕES COM O CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS JÁ CURSADAS

Relacionar as atividades desenvolvidas no exercício do estágio supervisionado com os conteúdos apreendidos nas disciplinas do curso.

### CONCLUSÃO

Apresentar um resumo crítico de todo o processo do estágio supervisionado. DATAR/ASSINAR.

(Assinatura do discente)

(Assinatura do Profissional Supervisor)

### **REFERÊNCIAS**

Lista de todas as obras citadas no relatório (texto, tabelas, quadros, figuras, apêndices e anexos), em ordem alfabética pelo sobrenome do autor e de acordo com as normas da ABNT.

### **APÊNDICES**

Textos ou documentos elaborados pelo autor para complementação de sua argumentação, sem prejuízo para a unidade nuclear do trabalho (questionários, roteiros, cálculos intermediários estatísticos e outros).

### **ANEXOS**

Questionários, tabelas-padrão, quadros explicativos, textos ou documentos não elaborados pelo autor para fundamentação, comprovação e ilustração.